

S.R. DA AGRICULTURA PESCAS E AMBIENTE

Despacho Normativo Nº 103/1999 de 20 de Maio

Considerando a elevada densidade do coelho bravo que se verifica, actualmente, na ilha das Flores;

Considerando que esta ilha não foi afectada pela virose hemorrágica VHD, a qual, em outras ilhas desta Região Autónoma atacou e quase dizimou as populações de coelhos;

Considerando os elevados danos causados, por esta espécie, nas culturas anuais permanentes;

Considerando que o Calendário Venatório desta ilha, aprovado pela Portaria nº41/98, de 6 de Agosto se revela insuficiente para evitar a interferência do coelho no normal desenvolvimento das referidas produções agrícolas e os consequentes prejuízos;

Considerando o interesse e a necessidade de salvaguardar os investimentos realizados na agricultura local;

Assim, ao abrigo do nº7 do artigo 13º da Portaria nº8/94, de 21 de Abril, determino o seguinte:

1 - Fica permitida, na ilha das Flores, a caça ao coelho, com uso de candeio, até 30 de Junho do ano 2002.

2 - É revogado o Despacho Normativo nº 118/96, de 4 de Julho.

3 - O presente Despacho Normativo entra imediatamente em vigor .

6 de Maio de 1999 . - O Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, Fernando Rosa Rodrigues Lopes.